



Bruxelas, 22 de fevereiro de 2019
(OR. en)

6551/19

**Dossiê interinstitucional:
2017/0224(COD)**

**CODEC 467
COMER 31
FDI 9
COMPET 152
IND 53**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece um regime de análise dos investimentos diretos estrangeiros na União (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de setembro de 2017, a Comissão transmitiu ao Conselho a proposta referida em epígrafe¹, baseada no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de abril de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 23 de março de 2018³.

¹ Doc. 12137/19.

² JO C 262 de 25.7.2018, p. 94.

³ JO C 247 de 13.7.2018, p. 28.

4. Em 14 de fevereiro de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que
- aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 72/18, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, com a abstenção do Reino Unido;
 - determine que a declaração constante da adenda 1 à presente nota seja exarada na ata da mesma reunião e publicada no Jornal Oficial da União Europeia juntamente com o ato legislativo;
 - mande exarar na ata da mesma reunião as declarações reproduzidas na adenda 2 à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁴ Doc. 6222/19.